



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 03/2013, de 18 de abril de 2013
D.O.E. de 23 de abril de 2013

Altera a Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, que dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando que a Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna e externa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme definido no Planejamento Estratégico desta Corte de Contas, sendo esses serviços de responsabilidade da Assessoria de Imprensa;

Considerando as atribuições da Assessoria de Imprensa desta Corte de Contas, previstas no art. 5º da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, órgão interno ao qual competirá a prestação dos serviços inerentes à comunicação interna e externa do Tribunal, tornando-se necessária a alocação de estagiários;

Considerando a iminente implantação de uma Central de Escaneamento neste Tribunal, de forma que os serviços correspondentes ficarão a cargo da Secretaria, majorando a carga de serviços sob a responsabilidade deste setor do Tribunal, além das demais atribuições já exercidas;

RESOLVE,

Art. 1º. O quantitativo total de vagas para estágio de estudantes de ensino superior no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, fica acrescido em 12 (doze) vagas, a serem disponibilizadas conforme o disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º. Ao Art. 5º, da Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, incluem-se os dispositivos a seguir, que possuem as seguintes redações:

"Art. 5º. (...):



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

X – Assessoria de Imprensa: 04 (quatro) vagas de estagiário sênior e 04 (quatro) vagas de estagiário júnior, do curso de Jornalismo;

XI – Secretaria: 02 (duas) vagas de estagiário sênior do curso de Direito e 02 (duas) vagas de estagiário sênior do curso de Biblioteconomia.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 18 de abril de 2013.